



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:	07/2024
BASE LEGAL:	ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

- 1.1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE **REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA E NA ESCOLA DO LEGISLATIVO**, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REPRODUZIDA ABAIXO:



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
Praça José Sobral Garcez Filho, S/N Centro Itaporanga
D'Ajuda-SE CNPJ : 00.760.576/0001-57

REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL E ESCOLA LEGISLATIVA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00317

BDI: 23,54%

Ref : Junho/2024-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	REFORMA				85.189,82	100,00
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				3.875,72	4,56
01.01.001	Equipe Dirigente	un	1,00	3.875,72	3.875,72	4,56
01.02	ELÉTRICA (CÂMARA - Salas de reunião, Contador e Administração)				12.578,96	14,77
01.02.001	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	4,00	65,35	261,40	0,31
01.02.002	Cabo de cobre flexível isolado, seção 6mm², 450/ 750v / 70°C	m	100,00	13,07	1.307,00	1,53
01.02.003	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/ 750v / 70°C	m	600,00	11,04	6.624,00	7,78
01.02.004	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	1,00	116,91	116,91	0,14
01.02.005	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	478,56	478,56	0,56
01.02.006	Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 20 A, com caixa, "Sistema X"	un	25,00	48,53	1.213,25	1,42
01.02.007	Canaleta plástica 25mm x 25mm, Schneider ou similar	m	25,00	50,48	1.262,00	1,48
01.02.008	Fornecimento de fita isolante nº 33	un	6,00	13,10	78,60	0,09
01.02.009	Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 4"	un	10,00	21,32	213,20	0,25
01.02.010	Placa cega para caixa de pvc 4"x 4", p/eletróduto	un	10,00	4,53	45,30	0,05
01.02.011	Abraçadeira metálica tipo "D" de 1"	un	20,00	7,05	141,00	0,17
01.02.012	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 30 disjuntores din 150a - fornecimento e instalação. af 10/2020	un	1,00	720,98	720,98	0,85
01.02.013	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diâm = 32mm (1")	m	12,00	9,73	116,76	0,14
01.03	SERVIÇOS DE PINTURA (ESCOLA LEGISLATIVA E FACHADA DA CÂMARA)				47.153,64	55,34
01.03.001	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	m2	440,26	21,97	9.672,51	11,35
01.03.002	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2	440,26	20,50	9.025,33	10,59
01.03.003	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional	m2	221,93	51,80	11.495,97	13,50
01.03.004	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético brilhante sobre madeira (Suviniil ou similar)	m2	34,02	26,81	912,08	1,07
01.03.005	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m2	30,76	24,67	758,85	0,89
01.03.006	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	745,80	20,50	15.288,90	17,94
01.04	PINTURA INTERNA DA CÂMARA (Todas as salas, gabinetes e plenário)				21.581,50	25,33
01.04.001	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	m2	150,00	21,97	3.295,50	3,87
01.04.002	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais - Rev 03	m2	892,00	20,50	18.286,00	21,46
Importa o presente orçamento em: (oitenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)					VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>	85.189,82

Diogo Alves Moura - Advogado
Advogado
Engenheiro Civil
CREA-SE 27162/091-4/SE



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
Praça José Sobral Garcez Filho, S/N Centro Itaporanga D'Ajuda-SE CNPJ : 00.760.576/0001-57

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00317
Desc. Empreendimento: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL E ESCOLA LEGISLATIVA
Prof. Resp.: DIOGO ALVES MENEZES NASCIMENTO
Operador Resp: orse
Referência: Junho/2024-1

Prazo de Execução: 01 MESES
Encargo.: CALCULADO 112,5400%
B.D.I.: CALCULADO 23,5400%

COD	NOME E ENDEREÇO DA OBRA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PREÇO/M²	(%)
01	REFORMA					
	Rua José de Oliveira, 101, CENTRO Itaporanga D'Ajuda-SE	1	85.189,82	85.189,82	340,76	100,00

Importa o presente empreendimento a quantia de :
(oitenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====> 85.189,82

OBSERVAÇÕES DO EMPREENDIMENTO


Diogo Alves Menezes Nascimento
Engenheiro Civil
CREA-SE 27162/0001-4/ISE

DIOGO ALVES MENEZES NASCIMENTO Página 1 RptResumoEmpreendimentoForm

- 1.2) A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA NÃO FIRMARÁ CONTRATAÇÃO POR VALOR SUPERIOR AO PREÇO GLOBAL EXPOSTO ACIMA.

2) JUSTIFICATIVA:

PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES PREDIAIS, CONSEQUENTEMENTE, REFORÇADO QUESTÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO PARA TODOS AQUELES QUE USUFRUEM DOS



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA E ESCOLA DO LEGISLATIVO.

3) JULGAMENTO:

3.1) MENOR PREÇO GLOBAL.

4) REQUISITOS PARA CONSOLIDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

4.1) QUANDO SOLICITADO PELA **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**, A EMPRESA QUE OFERTAR **MENOR PREÇO** DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, DEVIDAMENTE VÁLIDOS:

ORDEM	DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO	APRESENTOU		OBSERVAÇÃO
		SIM	NÃO	
I.	CONTRATO SOCIAL			
II.	CARTÃO DE CNPJ			
III.	CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA FEDERAL			
IV.	CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA ESTADUAL			
V.	CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL			
VI.	CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO CRF/FGTS			
VII.	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT			
VIII.	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA			
IX.	REGISTRO DA EMPRESA JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE			
X.	REGISTRO DO RESPONSÁVEL			



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

	TÉCNICO DA EMPRESA JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE			
XI.	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO, ACOMPANHADO DA CAT, CUJO SERVIÇO EXECUTADO GARDE RELAÇÃO COM O OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA			
XII.	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E QUE NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO - I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA			

- 4.2) OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO PRAZO DETERMINADO PELO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5) HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1) DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EM HORÁRIO COMERCIAL;

6) LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1) O OBJETO DESTE TERMO DEVERÁ SER EXECUTADO NO PRÉDIO SEDE DA **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA** E NA **ESCOLA DO LEGISLATIVO**, AMBOS LOCALIZADOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS:

- **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA:**

- PRAÇA JOSÉ SOBRAL GARCEZ FILHO, S/Nº, ITAPORANGA D'AJUDA/SE, CEP 49.120-000;

- **ESCOLA DO LEGISLATIVO:**



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- RUA JOSÉ DE OLIVEIRA, Nº 101, ITAPORANGA D'AJUDA/SE, CEP 49.120-000

7) PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 7.1) O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE **3 (TRÊS) MESES**, INICIANDO-SE A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
- 7.2) **A EMPRESA VENCEDORA (CONTRATADA) DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS NO PRAZO CONSTANTE NO ITEM – 10.1** DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

8) RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1) RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS DESPESAS INERENTES AOS ITENS CONTRATADOS, INCLUSIVE AS DE PAGAMENTO DO SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO, BEM COMO POR DANOS A TERCEIROS;
- 8.2) ATENDER AO OBJETO DO CONTRATO, A PROPOSTA E COM AS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, FORNECENDO TODA A MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 8.3) RESPONDER PELOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, COMPROVANDO-OS AO CONTRATANTE, SOB PENA DE RETENÇÃO DE PAGAMENTO;
- 8.4) ACATAR AS DECISÕES, OBSERVAÇÕES E SUGESTÕES FEITAS PELO GERENTE DE CONTRATO, QUE SERÃO FORMULADAS POR ESCRITO, EM DUAS VIAS CONTRA RECIBO;
- 8.5) FACILITAR O PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO GERENTE DE CONTRATO, ATENDENDO ÀS SUAS SOLICITAÇÕES E FORNECENDO, A QUALQUER MOMENTO, TODAS AS INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO CONTRATANTE, POR ELE JULGADAS



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

NECESSÁRIAS, PERTINENTES AO OBJETO DO CONTRATO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTRATUAIS;

- 8.6) RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS CAUSADOS AO CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO. O VALOR NECESSÁRIO À REPARAÇÃO DOS DANOS SERÁ DESCONTADO DOS PAGAMENTOS EVENTUALMENTE DEVIDOS PELO CONTRATANTE OU COBRADO JUDICIALMENTE;
- 8.7) MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA RESPECTIVA CONTRATAÇÃO;
- 8.8) SER RESPONSÁVEL, EM RELAÇÃO AOS SEUS EMPREGADOS, POR TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, TAIS COMO:
- A. SALÁRIOS;
 - B. SEGUROS DE ACIDENTES;
 - C. TAXAS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES;
 - D. INDENIZAÇÕES;
 - E. VALES-REFEIÇÃO;
 - F. TRANSPORTE; E
 - G. OUTRAS INERENTES AO OBJETO DESTE CONTRATO, INCLUSIVE, QUE PORVENTURA VENHAM A SER CRIADAS E EXIGIDAS PELO GOVERNO.
- 8.9) EXECUTAR DIRETAMENTE ESTE CONTRATO, SEM TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADES OU SUBCONTRATAÇÕES NÃO AUTORIZADAS PELA CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA);

9) PAGAMENTO:



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

9.1) QUALQUER PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM **ATÉ 30 DIAS**, APÓS REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATESTO POR PARTE DO SETOR COMPETENTE DA CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE) E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

9.1.1) NOTA FISCAL;

9.1.2) BOLETIM DE MEDIÇÃO ATESTADO PELA CONTRATANTE;

9.1.3) BOLETIM FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, ATESTADO PELA CONTRATANTE;

9.1.4) CERTIDÕES DE REGULARIDADE JUNTO A:

A. FAZENDA FEDERAL;

B. FAZENDA ESTADUAL;

C. FAZENDA MUNICIPAL;

D. FGTS;

E. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

F. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA.

10) PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO:

10.1) **A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR O OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA EM ATÉ 2 (DOIS) MESES**, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

10.2) A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO NO PRAZO MÁXIMO DE **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 10.3) HAVENDO INCONFORMIDADE, A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA NOTIFICARÁ A EMPRESA CONTRATADA, PARA QUE NO PRAZO MÁXIMO DE **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** CORRIJA A EVENTUAL INCONFORMIDADE, CONSEQUENTEMENTE, O PRAZO DIVULGADO NO **ITEM – 10.2** SERÁ RENOVADO.
- 10.4) O ATESTO (RECEBIMENTO DEFINITIVO) SOMENTE SERÁ EXPEDIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA QUANDO FOR VERIFICADA A PLENA CONFORMIDADE.

11) FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1) DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DESTE **TERMO DE REFERÊNCIA**, CABERÁ AO FISCAL DE CONTRATO ACOMPANHAR E FISCALIZAR SUA EXECUÇÃO;
- 11.2) ENTRE AS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO, DEVERÁ ATENTAR PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE **TERMO DE REFERÊNCIA**;

12) MODELO DE PROPOSTA:

- 12.1) PARA EMPREGARMOS UM JULGAMENTO OBJETIVO, A EMPRESA INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO:

- **ANEXO – II** DESTE **TERMO DE REFERÊNCIA**.

13) DO CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA E A EMPRESA QUE OFERTAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 13.1) A EMPRESA VENCEDORA FIRMARÁ CONTRATO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA;
- 13.2) O CONTRATO SERÁ AQUELE DISPONIBILIZADO NO **ANEXO – III** DESTE **TERMO DE REFERÊNCIA**.

14) VISITA TÉCNICA:

- 14.1) HAVENDO INTERESSE, QUALQUER EMPRESA PODERÁ REALIZAR VISITA TÉCNICA NO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:
- DIAS: EM DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, EXCETO FERIADOS;
 - HORÁRIO: DAS 08 ÀS 13 HORAS;
 - SETOR: PROCURAR O SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA.

15) ANEXOS:

- 15.1) O PRESENTE **TERMO DE REFERÊNCIA** É COMPOSTO DE:

ANEXO	DETALHAMENTO
I	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES E DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
II	MODELO DE PROPOSTA
III	MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

ITAPORANGA D'AJUDA/SE, **23.09.2024**.

RAILAINÉ SANTOS DOS REIS PACHECO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2024, DE 12.01.2024
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE DO DIA 16.01.2024



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

ANEXO – I DO TERMO DE REFERÊNCIA:
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES
E
DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE

A empresa detalhada abaixo, declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente o **TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº XXXXX/2024**, e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas:

EMPRESA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declara ainda que:

1. Não se encontra em processo de dissolução.
2. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA e com demais ÓRGÃOS PÚBLICOS das esferas FEDERAL, ESTADUAL e/ou MUNICIPAL;
3. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
4. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXXX DE XXXXXXXXX

ASSINATURA DO SÓCIO E/OU RESPONSÁVEL



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

ANEXO – II DO TERMO DE REFERÊNCIA:

MODELO DE PROPOSTA:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE

- PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXX/2024
- OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE **REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA E NA ESCOLA DO LEGISLATIVO.**

DADOS DA EMPRESA INTERESSADA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE FIXO:	
TELEFONE CELULAR:	



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

E-MAIL:

PREZADO(A) SENHOR(A),

APRESENTAMOS PROPOSTA DE PREÇO CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇO: R\$ **XX.XXX,XX**
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);
2. VALIDADE DA PROPOSTA: **XX DIAS** (MÍNIMO DE 60 DIAS);
3. PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME DETERMINADO NO **ITEM – 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA;**
4. ACATAMOS OS TERMOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
5. DECLARO QUE SE ENCONTRAM INCLUSOS NO VALOR TOTAL DA PROPOSTA TODAS AS DESPESAS COM SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTOS, IMPOSTOS, DESCONTOS, EMOLUMENTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS, UNIFORMES, EPI'S, EPC'S, ADMINISTRAÇÃO, FRETE, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART**, DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS EM GERAL E DEMAIS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO IDENTIFICADO NO INÍCIO DESTA PROPOSTA, BEM COMO, O LUCRO.
6. A PRESENTE **PROPOSTA DE PREÇO** ESTÁ ACOMPANHADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(ATENÇÃO: DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA INTERESSADA, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SÓCIO/PROCURADOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO);



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

B) CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(ATENÇÃO: DEVERÁ SER APRESENTADO PELA EMPRESA INTERESSADA, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO SÓCIO/PROCURADOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO);

(ATENÇÃO: ATENTAR PARA O PRAZO DE EXECUÇÃO CONSTANTE NO ITEM 10.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA);

C) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

(ATENÇÃO: DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA INTERESSADA, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SÓCIO/PROCURADOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO);

D) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

(ATENÇÃO: DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA INTERESSADA, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SÓCIO/PROCURADOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO);

CIDADE/UF, ____/____/2024

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

ANEXO – III DO TERMO DE REFERÊNCIA:
MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2024

DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

1) QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
ENDEREÇO:	PRAÇA JOSÉ SOBRAL GARCEZ FILHO, S/Nº, CENTRO, ITAPORANGA D'AJUDA/SERGIPE, CEP 49.120-000
CNPJ:	00.760.576/0001-57
REPRESENTANTE LEGAL:	FELIPE BATALHA SILVEIRA SOBRAL – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	
CONTATO:	
EMAIL:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
REGISTRO DO RESPONSÁVEL	



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

**TÉCNICO JUNTO
AO CONSELHO DE
CLASSE:**

Resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as especificações constantes na **RESOLUÇÃO Nº 01/2024 e Lei nº 14.133/2021**, a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, INCISO – I, DA LEI Nº 14.133/2021)

1.1) O presente CONTRATO tem como objeto:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE **REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA E NA ESCOLA DO LEGISLATIVO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (ART. 92, INCISO – II, DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1) O objeto deste CONTRATO é decorrente do seguinte processo de contratação:

PROCESSO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024
BASE LEGAL:	ART. 75, INCISO – I, DA LEI Nº 14.133/2021

2.2) A empresa CONTRATADA está vinculada:

- A) A sua PROPOSTA DE PREÇO;
- B) Ao presente CONTRATO;
- C) Ao TERMO DE REFERÊNCIA do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO identificado no **ITEM – 2.1** deste CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

D) Ao processo de CONTRATAÇÃO especificado no **ITEM – 2.1** deste CONTRATO;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 92, INCISO – III, DA LEI 14.133/2021)

3.1) As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, estão submissos a seguinte legislação:

LEGISLAÇÃO:	RESOLUÇÃO Nº 01/2024 ;
	LEI Nº 14.133/2021;
	DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, INCISO – IV, DA LEI 14.133/2021)

4.1) O regime de execução será do tipo:

REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
PERÍODO DA EXECUÇÃO:	DE XX.XX.2024 ;
	ATÉ XX.XX.2024 .

4.2) O presente CONTRATO iniciará a partir da data de sua assinatura e encerrará sua vigência no dia **XX.XX.2024**, podendo ser prorrogado nos termos do ART. 106 e 107, da LEI Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, INCISO – V, DA LEI 14.133/2021)



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 5.1) O valor total desse contrato corresponde a quantia identificada na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste pacto.
- 5.2) O pagamento **MENSAL** será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, após a plena execução do objeto deste CONTRATO;
- 5.3) Para recebimento do valor previsto neste CONTRATO, a empresa CONTRATADA deverá apresentar:
- A) NOTA FISCAL;
 - B) BOLETIM DE MEDIÇÃO ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA CONTRATADA E DEVIDAMENTE ATESTADO PELA CONTRATANTE;**
 - C) BOLETIM FOTOGRÁFICO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA CONTRATADA E DEVIDAMENTE ATESTADO PELA CONTRATANTE;**
 - D) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA FEDERAL;
 - E) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA ESTADUAL;
 - F) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL;
 - G) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO CRF/FGTS;
 - H) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 5.4) O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA;
- 5.5) Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- A) A falta da atestação pela CONTRATANTE, com relação ao cumprimento do objeto deste contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- B) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no **subitem 5.3** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 5.6) Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos **SERVIÇOS** efetivamente executados e atestados;
- 5.7) A CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor (CONTRATADA);
- 5.8) Condições de REAJUSTE DE PREÇOS:
- A) Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da **data base de JUNHO/2024 (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA NO ITEM – 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA)**. O mencionado marco temporal tem como lastro o **ART. 134, da Lei nº 14.133/2021**;
- B) Após 12 (doze) meses de execução contratual, o reajuste será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- C) Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.
- 5.9) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

- Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

5.9.1) Para a hipótese definida no **ITEM – 5.9 deste CONTRATO**, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (ART. 92, INCISO – VI, DA LEI 14.133/2021)

6.1) A periodicidade de medição dos **SERVIÇOS** será:

A) Os SERVIÇOS serão medidos **mensalmente (30 dias)**.

6.2) Prazo para liquidação e pagamento da despesa:

A) Conforme **ITEM – 5.2** deste CONTRATO.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (ART. 92, INCISO – VII, DA LEI 14.133/2021)

7.1) Prazo para início e conclusão da execução contratual:

- CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO **TERMO DE REFERÊNCIA** DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO IDENTIFICADO NO **ITEM – 2.1** DESTE PACTO.

7.2) O recebimento definitivo do OBJETO deste CONTRATO deverá ser realizado no seguinte prazo:

- CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO **TERMO DE REFERÊNCIA** DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO IDENTIFICADO NO **ITEM – 2.1** DESTE PACTO.

7.3) O recebimento PROVISÓRIO e DEFINITIVO deste CONTRATO está em consonância com:

A) O ART. 145, da RESOLUÇÃO Nº 01/2024;

CLÁUSULA OITAVA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, INCISO – VIII, DA LEI 14.133/2021)

8.1) A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta dos recursos orçamentários consignados da CONTRATANTE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	AÇÃO: 1004 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA
	ORGÃO: 01000 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01001- CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

	FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; PROGRAMA: 0008 – DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA ELEMENTO: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SUBELEMENTO: 44905103 – OBRAS E/OU EDIFICAÇÕES PARA USO COMUM DO POVO
--	--

CLÁUSULA NONA – MATRIZ DE RISCO (ART. 92, INCISO – IX, DA LEI 14.133/2021)

9.1) Fica dispensada, conforme previsto no:

A) ART. 28, PARÁGRAFO ÚNICO, DA **RESOLUÇÃO Nº 01/2024**;

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS (ART. 92, INCISO – X, DA LEI 14.133/2021)

10.1) **Não haverá REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**, visto que o presente contrato não se adequa ao disposto contido no:

A) **ART. 92, PARÁGRAFO 4º, INCISO – II, da LEI Nº 14.133/2021**;

B) **ART. 135, da LEI Nº 14.133/2021**;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ART. 92, INCISO – XI, DA LEI 14.133/2021)

- 11.1) Caso a empresa CONTRATADA PROTOCOLE **pedido de REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**, caberá a CONTRATANTE emitir resposta no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**;
- 11.2) Esse prazo será contabilizado a partir da data do PROTOCOLO do pedido, junto ao **CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE)**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO (ART. 92, INCISO – XII, DA LEI 14.133/2021)

- 12.1) Para o presente CONTRATO, **fica a empresa CONTRATADA dispensada da apresentação de GARANTIA CONTRATUAL**, na forma disciplinada no **ART. 96, da LEI Nº 14.133/2021**;
- 12.2) A CONTRATANTE **não fará** qualquer tipo de ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO CONTRATUAL, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NESTA LEI E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 92, INCISO – XIII, DA LEI 14.133/2021)

- 13.1) A garantia técnica dos serviços executados pela CONTRATADA será analisada e decidida segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (ART. 92, INCISO – XIV, DA LEI 14.133/2021)

14.1) DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE):

- A) Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do contrato.
- B) Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do objeto desse Contrato.
- C) Informar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.
- D) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
- E) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- F) Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

14.2) DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- A) Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando a atuação na CONTRATANTE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- B) Deverá haver disponibilidade de empregados da **CONTRATADA** para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer.
- C) Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações na Carteira de Trabalho de cada empregado;
- D) Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes de execução do serviço, objeto deste CONTRATO, isentando o CONTRATANTE, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;
- E) Empregar na execução do contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pelo CONTRATANTE, sem ônus para este;
- F) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;
- G) Fornecer crachás de identificação para sua equipe, bem como uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual (EPI) em condições adequadas de utilização, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução do contrato. As condições adequadas de utilização e o perfeito estado de funcionamento são estabelecidos pelo **CONTRATANTE**. Os itens acima indicados são de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá manter controle sobre estes, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer extravio ocorrido ou dano causado;
- H) Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, assim como as medidas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação,



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;

- I) Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.
- J) Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.
- K) Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.
- L) Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.
- M) Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;
- N) Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do contrato;
- O) A **CONTRATADA** se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- P) Fornecer, sob sua responsabilidade, todos os componentes necessários à execução do OBJETO deste CONTRATO;
- Q) Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos serviços contratados;
- R) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;
- S) Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela CONTRATADA, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
- T) Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, às normas e regulamentos da CONTRATANTE e às disposições do contrato;
- U) Cumprir as exigências apresentadas na PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA;
- V) Atentar para as demais exigências e condições listadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do processo de contratação identificado no **ITEM – 2.1** deste PACTO.

14.3) DAS SANÇÕES (PENALIDADES):

- 14.3.1) Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3.1.1) Advertência.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 14.3.1.2) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 14.3.1.3) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.
- 14.3.1.4) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da CONTRATADA;
- 14.3.1.5) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste CONTRATO;
- 14.3.1.6) A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente a CONTRATADA, amigável ou judicialmente.
- 14.3.1.7) As sanções previstas nesta cláusula somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- 14.3.1.8) Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 14.133/2021, principalmente aqueles capitulados no TÍTULO - IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO – I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ARTIGO 155 e seguintes da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CâMBIO PARA CONVERSÃO (ART. 92, INCISO – XV, DA LEI 14.133/2021)



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

15.1) Não se adequa ao OBJETO deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO, NA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 92, INCISO – XVI, DA LEI 14.133/2021)

16.1) A empresa CONTRATADA se compromete a manter as mesmas condições iniciais de habilitação.

16.2) A perda de qualquer qualificação habilitatória poderá acarretar na:

A) Rescisão do presente CONTRATO, devendo o CONTRATANTE pagar somente pelo FORNECIMENTO/SERVIÇO efetivamente executado;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92, INCISO – XVII, DA LEI 14.133/2021)

17.1) A empresa CONTRATADA se compromete a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

17.2) Tratando-se de obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a CONTRATANTE poderá desde que justificado no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica ou oriundos ou egressos do sistema prisional, não permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório, **conforme disciplinado no:**



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

A) ART. 14, DA RESOLUÇÃO Nº 01/2024;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, INCISO – XVIII, DA LEI 14.133/2021)

18.1) Caberá ao GESTOR DESTE CONTRATO:

18.1.1) O **GESTOR do contrato** será representante da administração, para exercer as funções administrativas do contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;

VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

IX - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

18.1.2) Caberá ainda ao GESTOR DE CONTRATO atentar para as demais disposições disciplinadas na **SUBSEÇÃO IV**, da **RESOLUÇÃO Nº 01/2024**;

18.1.3) As competências do GESTOR DE CONTRATO estão alinhadas com a **SUBSEÇÃO IV**, da **RESOLUÇÃO Nº 01/2024**;

18.2) Caberá ao FISCAL DESTE CONTRATO:

18.2.1) O **FISCAL DO CONTRATO** deverá acompanhar e fiscalizar a EXECUÇÃO deste PACTO, não eximindo sua responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

18.2.2) O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 18.2.3) A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste CONTRATO e na **RESOLUÇÃO Nº 01/2024**;
- 18.2.4) O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto fica ao cargo do fiscal de contratos;
- 18.2.5) O fiscal de contrato poderá solicitar manifestação jurídica do órgão de assessoramento jurídico, e ou técnica de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções;
- 18.2.6) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 18.2.7) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 18.2.8) Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 18.2.9) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 18.2.10) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 18.2.11) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 18.2.12) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 18.2.13) Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 18.2.14) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 18.2.15) Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 18.2.16) Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 18.2.17) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 18.2.18) Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, se for necessário promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 18.2.19) Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 18.2.20) Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 18.2.21) Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, recebimento do objeto contratado, quando for o caso;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 18.2.22) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 18.2.23) No caso de obras e serviços de engenharia, deverá ainda:
- A) Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro os demais elementos instrutores;
 - B) Visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - C) Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aspectos ambientais;
 - D) Outras atividades compatíveis com a função.
- 18.2.24) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios (OCULTO), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 18.2.25) Caberá ainda ao **FISCAL DE CONTRATO** atentar para as demais disposições disciplinadas na **SUBSEÇÃO V**, da **RESOLUÇÃO Nº 01/2024**;
- 18.2.26) As competências do **FISCAL DE CONTRATO** estão alinhadas com a **SUBSEÇÃO V**, da **RESOLUÇÃO Nº 01/2024**;
- 18.3) O presente contrato será GERIDO e FISCALIZADO pelos(as) servidores(as) listados(as) abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

ORDEM	TIPO	NOME COMPLETO	ATO
1	GESTOR DO CONTRATO	YAGO JANELSON PEREIRA ROCHA – CPF 057.XXX.XXX-50	PORTARIA Nº 01/2024
2	FISCAL DO CONTRATO	JOAO PAULO DA CONCEIÇÃO FREITAS - CPF 037.XXX.XXX-50	PORTARIA Nº 01/2024

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OS CASOS DE EXTINÇÃO (RESCISÃO) - (ART. 92, INCISO – XIX, DA LEI 14.133/2021)

- 19.1) Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas no artigo 137, e na forma do artigo 138, ambos da Lei nº. 14.133/21.
- 19.2) O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.
- 19.3) No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 19.4) Na ocorrência da rescisão prevista no **ITEM – 19.1 deste CONTRATO**, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/21.
- 19.5) Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES (ART. 125, DA LEI 14.133/2021)



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

20.1) A CONTRATADA será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO (ART. 92, §1º, DA LEI 14.133/2021)

21.1) Fica eleito o Foro da Comarca de ITAPORANGA D'AJUDA/SE para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

21.2) E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

ITAPORANGA D'AJUDA/SE, XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE 2024.

FELIPE BATALHA SILVEIRA SOBRAL
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

DIOGO ALVES MENEZES NASCIMENTO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SE 271624091-4/SE
FISCAL TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREA-SE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

GESTOR DO CONTRATO IDENTIFICADO NA CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** DESTE CONTRATO

2) _____

FISCAL DO CONTRATO IDENTIFICADO NA CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** DESTE CONTRATO.